

LEI Nº. 612

DE 16 DE ABRIL DE 2014.

*Autoriza ao Poder Executivo a fazer
doação de imóvel público.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA,
ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer doação de um imóvel (registro nº. 01/130, Cartório do Registro de Imóveis de Nova Olinda-CE), localizado no Serra do Valério para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Serra do Valério e Açudinho - ASPROVAA.

§1º. Os termos e condições da doação serão definidos em instrumento próprio (anexo I) a ser celebrado entre o Município de Altaneira e a ASPROVAA.

§2º. O instrumento de doação contendo os termos e as condições da doação serão apresentadas ao poder legislativo até 30 dias depois da formalização e publicação.

Art.2º. Em caso de dissolução da à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Serra do Valério e Açudinho-ASPROVAA, o imóvel descrito no art.1º retornará ao patrimônio do município, ficando esse desobrigado de indenizar qualquer benfeitoria feita no imóvel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de abril de
2014.

Joaquim Soares Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO SERRA DO VALÉRIO E AÇUDINHO-ASPROVAA

Município de Altaneira (doador), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.385.503.0001/71 com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº. 272, Centro – Altaneira – CE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Joaquim Soares Neto, e do outro a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Serra do Valério e Açudinho-ASPROVAA(donatário) pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ nº 14.233.185/0001-99 com sede na Serra do Valério e nesse ato representado pelo senhor Francisco de Assis Ribeiro.

Pelo presente instrumento público e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, com fundamento na Lei nº___, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação de um bem imóvel, localizado na Serra do Valério e registrado no cartório de Registro de Imóveis de Nova Olinda, sob o nº. 01/130.

CLÁUSULA SEGUNDA DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

A doação ora efetivada terá caráter revogável, caso a donatária não obedeça as condicionantes estabelecidas nesta cláusula segunda, e se contrariar as finalidades estatutárias da associação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA CONDICIONANTES

- a) A donatária usará exclusivamente o imóvel doado para finalidade específica de casa de farinha/atividade congênere, sendo que para estimular a produção de mandioca fazer anualmente uma farinhada.
- b) Informar anualmente a Secretaria de Agricultura as atividades desenvolvidas no imóvel doado, bem como a produção do beneficiado da mandioca para registros.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

Pelo presente termo de doação, a DONATÁRIA recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, o bem descrito na cláusula primeira, que estarão à disposição da DONATÁRIA, após a assinatura deste instrumento e que, neste ato, aceito nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO NO D.O.M.

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo DOADOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

·
E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Altaneira, em ___ de _____ de _____.

Pelo Doador

Pela Donatária